

sujeitar as instâncias recém implantadas a pressões políticas e corporativas. Trata-se de uma modificação que apesar de legal é ilegítima.

Aprovar a mudança sugerida iria na contramão do processo de abertura que assistimos nas Defensorias Públicas, único órgão do Sistema de Justiça brasileiro que prevê ouvidorias externas. É preciso que o processo de escolha dos defensores públicos responsáveis pela coordenação seja do NUFURB, NUCIDH ou de novos núcleos, conte com a participação da sociedade civil, sob pena do objetivo primeiro de criação dessas instâncias ser ignorado. Ao invés do proposto, a seleção deve atender critérios objetivos, associados ao conhecimento e atuação anterior na área temática.

Diante desta ameaça ao processo de democratização da Defensoria Pública, afirmamos o compromisso com a defesa dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Paraná a manutenção das atuais coordenações, sendo que qualquer mudança deve ser feita de forma transparente e participativa, apenas para aprimorar o modelo atual, não retroceder.

Curitiba, outubro de 2017

¹ Fazem parte da rede: ACT Promoção da Saúde; Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia – AATR; Ação Educativa – Assessoria, Pesquisa e Informação; Artigo 19; Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids – ABIA; Centro de Assessoria Popular Mariana Criola; Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social; Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos; Centro Indígena de Estudos e Pesquisa – CINEP; Centro Santo Dias de Direitos Humanos; Coletivo Margarida Alves; Comissão Pastoral da Terra – CPT; Conectas Direitos Humanos; Conselho Indígena Missionário – CIMI; Dignitatis – Assessoria Técnica Popular; Fundação Bento Rubião; Geledés – Instituto da Mulher Negra; Instituto Polis; Instituto Pro Bono; Justiça Global; Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SDDH; Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH; Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos; Themis – Assessoria Jurídica Feminista.

² <http://www.defensoriapublica.pr.def.br/2016/09/538/DPPR-cria-nucleos-especializados-para-tratar-questoes-de-moradia-e-direitos-humanos.html>

115588/2017

EDITAL DPG Nº 09/2017

Convoca Eleições para formação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná biênio 2018-2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011 e na Deliberação CSDP nº 08/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar eleições para formação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná – biênio 2018-2019.

Art. 2º. Podem concorrer os membros estáveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná que não estejam afastados da Carreira de Defensor Público do Estado.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Érick Lé Palazzi Ferreira (Presidente)

II – Leônio Araújo dos Santos Junior (Titular)

III – Tania Regina Demeterco (Titular).

§1º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar à Defensoria Pública-Geral o auxílio de 02 (dois) servidores do Quadro de Pessoal, para o desempenho de suas atividades.

§2º - O Presidente da Comissão será automaticamente substituído pelo titular indicado no inciso II do presente artigo.

§3º - Os membros da Comissão Eleitoral serão impedidos de concorrer às eleições que acompanharem.

§4º - A Comissão Eleitoral se dissolverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término da apuração, apresentando relatório circunstanciado de seus trabalhos.

Art. 4º. A entidade de classe dos membros com maior representatividade indicará um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, podendo fazê-lo até as 17 horas do dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral, julgando necessário, providenciará maiores esclarecimentos sobre as condutas vedadas no período eleitoral, aplicando-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral, podendo expedir edital

que especifique regras do procedimento de eleição.

Parágrafo único. Considera-se período eleitoral aquele compreendido entre a publicação das inscrições homologadas e a data da votação.

Art. 6º. A eleição para o Conselho Superior da Defensoria Pública deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral no período compreendido entre os dias 11 de dezembro e 15 de dezembro de 2017.

Art. 7º. O resultado da eleição realizada para a formação do Conselho Superior da Defensoria Pública será proclamado pela Comissão Eleitoral e imediatamente encaminhado, até o dia 15 de dezembro de 2017, ao Defensor Público-Geral, que determinará a publicação.

Art. 8º. Eventuais casos omissos ou incidentes ocorridos durante o pleito serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral, não cabendo recurso administrativo da decisão, nos termos do artigo 19, da Deliberação CSDP nº 08/2015.

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

115509/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NO FORO DESCENTRALIZADO DO BOQUEIRÃO

PORTARIA Nº 07/2017

Considerando os termos da Instrução Normativa DPG nº 04/2015;

Considerando a designação de mais um defensor público para atuar perante o Foro Descentralizado do Boqueirão, nos termos da Resolução DPG nº 218/2017;

Considerando a Resolução DPG nº 303/2017, que atribui à defensora pública Ana Caroline Teixeira o atendimento das demandas de Família do Foro Descentralizado do Boqueirão;

Considerando a necessidade de aprimoramento do fluxo de atendimento;

Considerando as recomendações emanadas da E. Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de adaptação do horário de atendimento previsto na Instrução Normativa supramencionada, dadas peculiaridades locais;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Resolução DPG nº 290/2016, determino:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão é às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 13h às 17h.

Art. 2º. As segundas-feiras são reservadas para triagem e propositura de ações;

§1º. Serão distribuídas 10 a 12 senhas a cada segunda-feira, destinadas exclusivamente à propositura de ação, sendo dez senhas para atendimento normal e duas senhas para atendimentos prioritários por lei.

§2º. Na hipótese de não existirem pessoas para atendimento prioritário, as senhas destinadas a esta população não serão distribuídas;

Art. 3º - As terças-feiras e quartas-feiras são reservadas orientação jurídica, acompanhamento processual e atendimento de pessoas com mandados (ações já propostas);

§1º. Serão entregues 10 a 12 senhas nas terças e quartas-feiras, sendo dez senhas para atendimento normal e duas senhas para atendimentos prioritários por lei.

§2º. Na hipótese de não existirem pessoas para atendimento prioritário, as senhas destinadas a esta população não serão distribuídas;

§3º. Aos casos urgentes (acolhimento institucional, usuários executados para pagar alimento sob pena de prisão e medicamentos para crianças, a título de exemplo) não se aplica a regra acima, devendo a situação ser levada ao conhecimento da coordenadora de sede para as providências cabíveis.

Art. 4º. As quintas-feiras são reservadas para agendamentos de atendimento para triagem e propositura de ações de pessoas cujo atendimento é prioritário por lei e que não conseguiram senha na segunda-feira ou que pegaram a lista de documentos na terça ou quarta-feira e solicitaram agendamento em virtude da prioridade legal. Além disso, as quintas-feiras são reservadas para agendamento de atendimentos para contestações (caso não seja feito acordo na audiência preliminar), manifestação mais complexas do andamento processual (impugnação à contestação, agravo de instrumento, a título de exemplo) e casos urgentes assim avaliados pela Coordenadora da Sede.

§1º Serão realizados quatro agendamentos por quinta-feira, no período da manhã ou da tarde, a critério da defensora pública responsável pelo atendimento.

§2º Não serão distribuídas senhas nas quintas-feiras, devendo o usuário se apresentar à Defensoria Pública no horário agendado para atendimento.

Art. 5º. As senhas serão distribuídas de segunda a quarta-feira às 9h30 da

manhã, por estagiário de direito, que orientará o usuário a aguardar dentro do Fórum até o início do atendimento.

- §1º. Com exceção de saídas breves e pontuais, deverá o estagiário orientar os usuários a permanecerem no Fórum até o início do atendimento, evitando o trânsito elevado de pessoas no período que o Fórum ainda não foi aberto para atendimento ao público.
- §2º. Caso o usuário opte por não aguardar o horário de atendimento, deverá devolver sua senha à recepção.
- §3º. Durante o atendimento, serão chamadas as senhas distribuídas por até três vezes; o usuário não será atendido após a terceira chamada.
- Art. 6º. Os usuários serão atendidos por estagiários, sob a supervisão das defensoras públicas atuantes nesta sede.
- §1º. Todos os atendimentos deverão ser registrados pelo estagiário que o fizer por meio da ferramenta “Formulário de atendimento” disponível no Google Drive.
- §2º. No atendimento para elaboração de petição inicial, deverá ser gerado número de pasta e prontuário de atendimento, com todos os dados do usuário.
- §3º. Os prontuários de família final par serão de responsabilidade da defensora pública Ana Caroline Teixeira e os de final ímpar serão de responsabilidade da defensora pública Patrícia Rodrigues Mendes, devendo eventuais dúvidas sobre o procedimento serem dirimidas pelas defensoras públicas responsáveis pelo prontuário;
- §4º. Os prontuários referentes a Juizado Especial Criminal e Infância e Juventude não se submetem à distribuição mencionada no parágrafo 3º, devendo todos serem direcionados à defensora Patrícia Rodrigues Mendes.
- §5º. Nos períodos em que uma das defensoras públicas esteja de férias, a defensora que estiver em exercício será responsável por todos os atendimentos.
- §6º. Nos atendimentos de acompanhamento processual, os usuários deverão ser questionados a respeito de eventual mudança de endereço, telefone ou e-mail, com vistas a atualização dos dados do prontuário;
- §7º. Após o primeiro atendimento com elaboração de prontuário, todo e qualquer atendimento posterior do usuário será anotado no prontuário respectivo, desde que relativo à mesma demanda.
- Art. 7º. Após a propositura da demanda, deverá ser enviada ao usuário carta com o número de autos e informações gerais sobre o procedimento de acompanhamento da demanda proposta.
- Art. 8º. Às segundas, terças e quartas-feiras, no período da manhã, os requeridos que se apresentem para audiência do CEJUSC desacompanhados de advogados e manifestem desejo em serem atendidos pela Defensoria Pública, deverão passar por triagem socioeconômica antes da realização da audiência.
- §1º. Caso o interessado se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, será acompanhado de uma das defensoras públicas atuantes nesta sede para audiência.
- §2º. Os processos de final par serão de responsabilidade da defensora pública Ana Caroline Teixeira e os de final ímpar serão de responsabilidade da defensora pública Patrícia Rodrigues Mendes.
- §3º. Para identificar a numeração mencionada no parágrafo acima, deve-se localizar o número que antecede o ano na numeração oficial conferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (por exemplo, autos nº 00001-33_2017.8.16.0187, o número 3 grifado indica a atribuição da defensora para acompanhar o feito. Nesse caso, em se tratando de final ímpar, a atribuição seria da defensora Patrícia Rodrigues Mendes).
- §4º. Se uma das defensoras já representar o interesse da parte autora, a outra defensora atuará na tabelaridade, independente da numeração do feito.
- §5º. Na eventualidade de uma das defensoras públicas ter grande número de audiências na manhã em questão, em comum acordo, o critério acima poderá ser desprezado, para melhor atendimento dos usuários.
- §6º. Todas as triagens realizadas nos termos acima deverão ser registradas no “Formulário de atendimento” do Google Drive e digitalizadas em pasta própria no mesmo dispositivo.
- §7º. Caso o interessado se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso ao Defensor Público –Geral.
- Art. 9º. As sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral.
- Art. 10º. A qualquer tempo, os casos urgentes (acolhimento institucional, usuários executados para pagar alimento sob pena de prisão e medicamentos para crianças, a título de exemplo), enquadrados dentro das áreas de atuação da Defensoria Pública do Foro Descentralizado do Boqueirão, deverão ser levados ao conhecimento da coordenadora de sede para as providências cabíveis.
- Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2017

PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
Defensora Pública Coordenadora da Sede do Foro Descentralizado do Boqueirão

115197/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

